



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente,

INDICAMOS AO EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, nos termos regimentais, que se digne determinar à SECRETARIA COMPETENTE, sejam fornecidas fraldas descartáveis para idosos, moradores de Abrigos e Casas de Repouso no município.

Tal medida se faz necessária, considerando que a maioria dos idosos se utilizam de fraldas descartáveis, benefício esse concedido pela municipalidade, porém os que residem em abrigos, lares e casas de repouso não são contemplados.

Essa diferença de concessão de auxílio entre os idosos que não moram e os que moram em abrigos, causa injustiça e prejudica as famílias daqueles que estão em casa de repouso.

Plenário dos Autonomistas, 10 de novembro de 2023.

**EDISON ROBERTO PARRA
(PARRA)
VEREADOR**